

## A AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE DO ACUSADO PELO JULGADOR

Dener Guedes Mendonça<sup>1</sup>

Paulo Sérgio de Souza<sup>2</sup>

1-Estudante do curso de Direito das Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE/JANUÁRIA.

2-Professor do curso de Direito das Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE/JANUÁRIA.

### Introdução

A avaliação da personalidade do acusado é um tema que vem ganhando cada vez mais destaque no âmbito jurídico. Isso porque a personalidade do indivíduo pode influenciar diretamente nas decisões judiciais, desde a fixação da pena até o entendimento da responsabilidade criminal.

A avaliação da personalidade consiste em uma análise psicológica que busca compreender as características do indivíduo em relação a seu comportamento, emoções, valores e motivações. "A avaliação da personalidade do acusado pode influenciar na aplicação da pena, na escolha da medida de segurança adequada e na própria culpabilidade do acusado" (Capez, 2020, p. 495). Para tanto, é realizada uma análise do comportamento do acusado, suas emoções, valores e motivações, a fim de verificar se há algum fator psicológico que possa explicar seu comportamento.

Segundo o Conselho Federal de Psicologia (CFP), a avaliação psicológica tem como objetivo principal "compreender o funcionamento psicológico do indivíduo, em suas dimensões cognitivas, emocionais e comportamentais, buscando subsidiar processos de diagnóstico, orientação e intervenção" (CFP, 2018).

A avaliação da personalidade é de extrema importância para o processo penal, pois permite uma análise mais aprofundada do comportamento do acusado, permitindo ao julgador uma tomada de decisão mais justa e equilibrada. "A avaliação da personalidade do acusado não é uma tarefa simples, devendo ser realizada com base em métodos científicos e em padrões éticos rigorosos" (Schmidt, 2019, p. 91).

Nesse sentido, o presente artigo pretende analisar de forma concisa o impacto da avaliação da personalidade do acusado para o processo penal e conseqüentemente nas decisões judiciais.



## Método

Esta pesquisa utilizou como metodologia a revisão bibliográfica, por meio de leituras e referências bibliográficas pertinentes ao tema "A avaliação da personalidade do acusado pelo julgador". Foram consultados livros, artigos científicos e legislações relacionadas ao direito penal e à psicologia. A análise do material foi realizada de forma qualitativa, buscando identificar os principais conceitos, metodologias e teorias que envolvessem a avaliação da personalidade do acusado. Através dessa análise, busca-se compreender a importância desse processo no julgamento, considerando os aspectos subjetivos do indivíduo.

O trabalho trata-se de uma atividade de ensino integrada às atividades de pesquisa, vinculada à disciplina de Direito Penal do curso de Direito.

## Resultados e Discussão

A avaliação da personalidade do acusado pelo julgador pode ser feita de diversas formas. Uma das formas mais comuns é por meio de laudos psicológicos e psiquiátricos. Esses laudos são elaborados por profissionais da área da psicologia e psiquiatria e têm como objetivo avaliar a personalidade do acusado, identificar possíveis transtornos psíquicos e verificar se o acusado é capaz de compreender a natureza do crime e de se autodeterminar.

“O laudo psicológico e psiquiátrico é apenas um elemento de prova, e sua análise deve ser realizada em conjunto com as demais provas do processo, como o depoimento das testemunhas e as provas materiais do crime” (Bitencourt, 2017, p. 742).

A avaliação da personalidade do acusado pelo julgador pode ter diversas consequências jurídicas. Em casos de crimes cometidos por pessoas com transtornos mentais, por exemplo, a avaliação da personalidade pode levar à aplicação de medidas de segurança em vez de penas privativas de liberdade. Já em casos de crimes cometidos por pessoas sem transtornos mentais, a avaliação da personalidade pode influenciar na aplicação da pena e na própria culpabilidade do acusado.

Cabe ressaltar ainda que a Constituição Federal – CF/88 prevê ao acusado o direito de se manifestar sobre a avaliação de sua personalidade e de apresentar argumentos e provas em sua defesa. O artigo 5º, LV da Constituição estabelece que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Isso significa que o acusado tem o direito de



se defender e de apresentar argumentos e provas em sua defesa, inclusive em relação à avaliação de sua personalidade.

A legislação brasileira também prevê a necessidade de avaliação da personalidade em determinados casos. A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal, prevê a obrigatoriedade da avaliação psiquiátrica dos presos antes de sua inclusão no sistema prisional. Já o Código de Processo Penal, em seu artigo 149, prevê a possibilidade de o juiz determinar a realização de exame médico legal para verificar a integridade física e mental do acusado.

É necessário que o laudo psicológico e psiquiátrico dos acusados seja elaborado por profissionais capacitados, que atendam aos critérios éticos e técnicos e que se fundamentem em diagnósticos precisos (Lacerda, 2015).

Em suma é importante lembrar ainda que o laudo psicológico do acusado não pode ser entendido como algo definitivo sobre sua personalidade, devendo ser analisado criticamente pelo julgador, sob o risco de estigmatizar a subjetividade do indivíduo e tornar a decisão tendenciosa. Para evitar o preconceito e contaminação na análise do caso concreto, deve o trabalho do juiz ser sempre pautado pela ética profissional e pelos direitos fundamentais do acusado, esses presentes e garantidos pela constituição.

## **Conclusão**

A avaliação da personalidade do acusado é um tema de grande importância no processo penal, uma vez que pode influenciar na aplicação da pena, na escolha da medida de segurança adequada e na própria culpabilidade do acusado. É fundamental garantir que o processo penal seja tratado com respeito aos direitos fundamentais do acusado, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que a avaliação da personalidade do acusado é uma questão complexa, que envolve aspectos multidisciplinares e que exige a atuação de profissionais capacitados e imparciais. Cabe ao julgador avaliar criteriosamente as provas do processo, garantindo o equilíbrio entre a proteção dos direitos do acusado e a necessidade de aplicação da lei penal.

## **Referências**

BITENCOURT, Cezar Roberto. (2017). **Tratado de Direito Penal: Parte Geral**. 22 ed. São Paulo: Saraiva.



BRASIL. (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 03 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. (1984). **Institui a Lei de Execução Penal.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso em: set. 2020.

CAPEZ, Fernando. (2020). **Curso de Direito Penal: Parte Geral.** 24 ed. São Paulo: Saraiva.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. (2018). **Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018:** Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamento do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos. Brasília, DF: Rogério Giannini / Conselheiro Presidente - Conselho Federal de Psicologia.

LACERDA, Andréa MR de. (2015). **Laudos psicológicos e psiquiátricos em processos criminais: uma análise crítica.** Rio de Janeiro: Lumen Juris.

MEZZOMO, Juliana. (2018). **A avaliação da personalidade do acusado no processo penal: aspectos psicológicos e jurídicos.** Florianópolis: Empório do Direito.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. (2009). **Processo Penal.** 22 ed. São Paulo: Atlas.

SANTOS, Ana CM dos. (2017). **O laudo psicológico no processo penal.** São Paulo: Saraiva.

SCHMIDT, Flávio F. (2019). **Laudo psicológico e avaliação da personalidade do acusado no processo penal.** Porto Alegre: Livraria do Advogado.